

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

“Dá nova redação ao artigo 2º da Resolução 002/99 (Regimento Interno)”.

Art. 2º ...

- I- Comparecer as reuniões plenárias e apresentar-se devidamente trajados, ou seja, com traje social ou traje alto esporte. (NR)

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, _____ de _____ de 2017

Ver. Renan Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Guaíba





Justificativa

O presente Projeto de Resolução pretende regulamentar os trajes dos Vereadores, assessores e funcionários da Câmara de Vereadores Municipal durante as sessões plenárias.

Cabe ressaltar que a regulamentação antiga menciona e regula somente o traje dos homens, desta forma, solicitamos a aprovação dos pares da Casa para esta matéria de suma importância abrangendo ambos os gêneros.

Guaíba, 28 de março de 2017.

